



PREFEITURA DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000008 / 2026 - 04/02/2026

Local/Setor: 16000000 - SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de equipamentos para utilização no Programa Ovitrapas da Vigilância Ambiental.
- 1.2. Os materiais objeto desta contratação são caracterizados como comuns e serão contratados por meio de dispensa de licitação.
- 1.3. A vigência será de 20 (vinte) dias, bem como o prazo de execução do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A aquisição de equipamentos destinados ao atendimento das demandas do Programa de Ovitrapas da Vigilância Ambiental justifica-se pela necessidade de garantir a adequada execução das atividades de monitoramento entomológico do *Aedes aegypti*, especialmente no que se refere à contagem de ovos, etapa fundamental para a análise da infestação vetorial e para o embasamento das decisões em saúde pública.
- 2.2. Os equipamentos a serem adquiridos são essenciais para assegurar maior precisão, agilidade e confiabilidade nas análises laboratoriais realizadas pela equipe técnica, contribuindo diretamente para a qualidade dos dados gerados pelo programa. Tais informações são indispensáveis para o planejamento, direcionamento e avaliação das ações de controle vetorial, prevenção de arboviroses e proteção da saúde da população.
- 2.3. Ressalta-se que a presente aquisição se trata de uma necessidade operacional contínua do programa, decorrente da demanda regular das atividades desenvolvidas pela Vigilância Ambiental. A contratação por dispensa de licitação fundamenta-se no enquadramento legal previsto na legislação vigente, considerando o valor estimado da aquisição e a natureza do objeto, sem prejuízo aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.
- 2.4. Dessa forma, a aquisição dos referidos equipamentos mostra-se necessária e adequada para o fortalecimento das ações de vigilância em saúde ambiental, garantindo suporte técnico às equipes responsáveis e contribuindo para a efetividade das políticas públicas de controle do *Aedes aegypti* no município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos destinados a atender às demandas do Programa de Ovitrapas da Vigilância Ambiental, utilizados nas atividades de contagem de ovos do *Aedes aegypti*, etapa essencial do monitoramento entomológico e do apoio à tomada de decisões em saúde pública. A



PREFEITURA DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000008 / 2026 - 04/02/2026

Local/Setor: 16000000 - SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE

solução visa estruturar adequadamente as análises laboratoriais realizadas pela equipe técnica, garantindo maior precisão, agilidade e confiabilidade nos resultados obtidos.

3.2. Os equipamentos a serem adquiridos permitirão a padronização dos procedimentos de análise, a melhoria da qualidade dos dados gerados e o fortalecimento das ações de vigilância ambiental, contribuindo para o planejamento e a avaliação das estratégias de controle do vetor. Trata-se de uma solução necessária para atender à demanda regular e contínua do programa, assegurando condições adequadas de trabalho e maior eficiência operacional.

3.3. A contratação por dispensa de licitação, observada a legislação vigente, mostra-se adequada em razão da natureza do objeto e do valor estimado, não caracterizando situação emergencial. Dessa forma, a solução proposta atende ao interesse público, promove a economicidade dos recursos e assegura a continuidade das ações de monitoramento entomológico desenvolvidas pelo município.

3.4. As especificações foram definidas por meio de levantamento junto à unidade executora, buscando a continuidade, a qualidade e a melhoria dos produtos a serem adquiridos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá atender às necessidades do Programa de Ovitrampas da Vigilância Ambiental, garantindo o fornecimento de equipamentos adequados às atividades de contagem de ovos do *Aedes aegypti*, com vistas a assegurar precisão, confiabilidade e eficiência nas análises laboratoriais realizadas pela equipe técnica.

4.2. Os equipamentos a serem fornecidos deverão:

4.2.1. Ser novos, sem uso prévio, em perfeito estado de funcionamento e conservação;

4.2.2. Atender às especificações técnicas definidas no termo de referência, compatíveis com as atividades de monitoramento entomológico;

4.2.3. Possuir qualidade e desempenho adequados para uso contínuo em ambiente laboratorial;

4.2.4. Estar acompanhados de manual de instruções em língua portuguesa, quando aplicável;

4.2.5. Apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses oferecida pelo fabricante ou fornecedor, conforme especificações do processo.

4.3. A empresa contratada deverá:

4.3.1. Comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, conforme legislação vigente;

4.3.2. Realizar a entrega dos equipamentos no local e prazo estabelecidos pela Administração;

4.3.3. Responsabilizar-se pela substituição de equipamentos que apresentem defeitos, falhas de funcionamento ou desconformidade com as especificações técnicas;

4.3.4. Prestar suporte técnico e assistência durante o período de garantia, quando aplicável.



PREFEITURA DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000008 / 2026 - 04/02/2026

Local/Setor: 16000000 - SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE

- 4.4. A contratação será realizada por dispensa de licitação, observando os dispositivos legais pertinentes, não se caracterizando como contratação emergencial, devendo respeitar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.
- 4.5. Critérios para aceitação da proposta: serão avaliados todos os aspectos constantes da descrição do item.
- 4.6. O critério de julgamento das propostas dar-se-á pelo "menor preço" por item, visando a contratação mais vantajosa para a Administração.

Da exigência de amostra

- 4.7. Não aplica.

Subcontratação

- 4.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições da Entrega

- 1.1. O prazo de entrega do material é de até 20 (vinte) dias ininterruptos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, informações complementares à nota de empenho, em remessa única, a cada pedido formulado pela contratante, cujo recebimento deverá ser formalmente confirmado pela contratada no prazo de até 2 (dois) dias.
- 1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 1.3. Os objetos deverão ser entregues, de acordo com a demanda, no seguinte endereço:
- 1.3.1. Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Brasil, n 216, 3º andar, bairro Lacê Colatina/ES, CEP 29.703-032, no horário de 07h às 16h, de segunda a sexta-feira.
- 1.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Forma de Pagamento



PREFEITURA DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000008 / 2026 - 04/02/2026

Local/Setor: 16000000 - SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE

- 6.1. O Município pagará pelos serviços recebidos o valor unitário, conforme discriminado na proposta. Para tanto, além da Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar para fins de pagamento os seguintes documentos:
- a) Prova de Regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
 - b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
 - c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da empresa licitante;
 - d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da empresa licitante;
 - e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de Colatina; e
 - f) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- 6.2. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação, respeitada a ordem cronológica de pagamentos.
- 6.3. Os pagamentos ocorrerão preferencialmente através de Ordem Bancária e diante de sua impossibilidade será efetuado um depósito bancário através de transferência eletrônica (TED), ficando a Contratada obrigada a indicar a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.
- 6.4. Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@colatina.es.gov.br.
- 6.5. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.
- 6.6. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.
- 6.7. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.
- 6.8. Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.
- 6.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Imposto de Renda quando Pessoa Jurídica



PREFEITURA DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento N°: 000008 / 2026 - 04/02/2026

Local/Setor: 16000000 - SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE

6.10. Ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, ocorrerá a retenção do Imposto de Renda - IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 28.521, de 25 de agosto de 2023, bem como em observância o disposto na Instrução Normativa nº 1.234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

6.11. Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 28.521/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais - MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o art. 4º da Instrução Normativa 1.234/2012.

6.12. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte, tendo como base as alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 1.234/2012. Caso não o faça, os agentes responsáveis pelo aceite, pela liquidação e pelo pagamento da despesa efetuarão a retenção do Imposto de Renda na Fonte independentemente, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal n. 28.521/2023 e no § 5º do art. 2º da IN 1234/2012.

Imposto de Renda quando Pessoa Física

6.13. Ao efetuar pagamento a pessoa física, a retenção de Imposto de Renda seguirá a tabela de progressiva de incidências e deduções.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



PREFEITURA DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000008 / 2026 - 04/02/2026

Local/Setor: 16000000 - SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE

Habilitação jurídica

7.3.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.3.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.3.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.3.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.3.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos



PREFEITURA DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000008 / 2026 - 04/02/2026

Local/Setor: 16000000 - SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE

termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

7.3.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

7.3.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.3.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio



PREFEITURA DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000008 / 2026 - 04/02/2026

Local/Setor: 16000000 - SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE

ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Em atendimento ao disposto no art. 6º, XXIII, "i", da Lei 14.133/2021, as memórias de cálculo e os documentos que originaram o valor estimado, encontram-se documentadas nos autos do processo que originou a presente contratação.

8.2. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no Quadro Comparativo de Preço Simples, elaborado pelo setor competente e constante nos autos do processo licitatório.

8.3. Os preços propostos para o objeto da contratação devem contemplar todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, despesas acessórias e outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas correrão através da seguinte dotação orçamentária:

9.1.1. Atividade/Projeto: 2.118 - Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Ambiental;

9.1.2. Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente;

9.1.3. Fonte de Recursos: 150000159999 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos.

10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO



PREFEITURA DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000008 / 2026 - 04/02/2026

Local/Setor: 16000000 - SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE

10.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Deyviti Rossi.

10.1.2. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.1.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Contrato de Fornecimento e seus anexos.

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas a execução do objeto do Termo de Referência.

11.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

11.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa de execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial a execução do



PREFEITURA DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000008 / 2026 - 04/02/2026

Local/Setor: 16000000 - SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE

objeto, quanto à dimensão, qualidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

11.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

11.1.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

12.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

12.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.7. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;



PREFEITURA DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000008 / 2026 - 04/02/2026

Local/Setor: 16000000 - SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE

12.1.8. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

12.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto contratado;

12.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Assinatura do Secretário

Assinatura do Gestor do Processo